



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 012/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n.001 de 2022 de autoria da Mesa Diretora Biênio 2021-2022.

Dois Córregos, 27 de janeiro de 2022.

Mara Silvia Valdo  
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei do legislativo n. 01 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de janeiro de 2022, às 10h e 04min.**

**Ementa: “Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com início de sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022”.**

**Autoria: Mesa Diretora Biênio 2021-2022.**

O Projeto de Lei do Legislativo n. 01/2022, de autoria da Mesa Diretora Biênio 2021-2022, dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com início de sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, III do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:  
III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;”*

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação ao tema do presente projeto, vale ressaltar que a última alteração dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito data do ano de 2015, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

compreensível que tal revisão esteja ocorrendo nesse momento, sete anos após o último reajuste.

Ademais, diferentemente dos Vereadores, o Prefeito, Vice-Prefeito e secretários, tem a condição de ter seus subsídios reajustados de acordo com o índice indicado para os servidores públicos municipais, sendo previsto na Lei Municipal n. 4.644/2020, de 23 de novembro de 2020.

Lembrando apenas que o índice de reajuste estipulado aos servidores municipais foi de 15,45%, através da Lei Municipal n. 4.809 de 12 de janeiro de 2022.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 27 de janeiro de 2022.

Mara Silvia Valdo

**Relatora**